LEI COMPLEMENTAR Nº 413, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 393, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 393, de 30 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, na modalidade de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento – FINISA, até o limite de R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), objetivando a Construção do Hospital Municipal de Anápolis, aquisição de equipamentos e material permanente, obras de pavimentação, recapeamento e drenagem de águas pluviais nos logradouros públicos, bem como obras de construção, ampliação, reforma e modernização.**"**

"Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial destinado a fazer face aos pagamentos decorrentes da obrigação contratada, bem como sua inclusão, caso necessária, no PPA e LDO.**"**

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, em 11 de junho de 2019.

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito de Anápolis